

# Diário do Legislativo de 24/10/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 400ª Reunião Ordinária

#### 1.2 - Reuniões de Comissões

### 2 - ORDEM DO DIA

#### 2.1 - Plenário

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATA

## ATAS

### ATA DA 400ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/10/2002

Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.418 a 2.421/2002 - Requerimentos nºs 3.507 e 3.508/2002 - Requerimentos dos Deputados João Batista de Oliveira, Antônio Andrade (2) e Anderson Aduino - Comunicações: Comunicações dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Dimas Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Anderson Aduino, Antônio Andrade (2) e João Batista de Oliveira; deferimento - 2ª Fase: Questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Adelino de Carvalho - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piauí - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. José Pereira da Silva, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (2), comunicando a liberação de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### Projeto de Lei Nº 2.418/2002

Declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zilah Spósito - CDDCA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zilah Spósito - CDDCA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2002.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zilah Spósito - CDDCA - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos que não remunera os membros de sua diretoria nem distribui lucros, vantagens nem bonificações a seus dirigentes.

Fundada em 30/3/92, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde então, cumprindo sua finalidade principal, qual seja a de dar assistência jurídica a crianças e adolescentes, na defesa de seus direitos como cidadãos. A fim de cumprir tal meta, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias e não fará nenhum tipo de discriminação no desenvolvimento de suas atividades.

Em razão disso, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para ratificar o projeto de lei que submetemos à sua apreciação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.419/2002

Declara de utilidade pública a Fundação Cláudio Melo Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Cláudio Melo Pinheiro, com sede no Município de Mateus Leme.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2002.

Dinis Pinheiro

Justificação: Desde os primeiros tempos, o ser humano uniu-se ao seu semelhante para a preservação da espécie. Essa união, a princípio em pequenas comunidades, fez surgir as grandes cidades e a estrutura organizacional das populações a que chamamos "Estado".

Esse ente político, sozinho, já não consegue preservar a vida nem dar segurança. Hoje, está mais do que constatado que o Estado carece de auxílio, e a sociedade civil, de forma organizada, é, cada vez mais, seu suporte, principalmente por meio do chamado "terceiro setor", que tem nas fundações representante ímpar. Entre elas está a Fundação Cláudio de Melo Pinheiro, instituída em 22/8/97, através da escritura constante no livro 58, a fls. 133 a 141, no serviço notarial de 1º Ofício de Mateus Leme, tendo sido registrada no livro A-1, a fls. 209, v., sob o nº 215 no serviço de registro de pessoas jurídicas de Mateus Leme.

Declara o estatuto da Fundação referida, no art. 4º, que ela tem como finalidade: prestar assistência social nas áreas da alimentação, da saúde, da educação, da cultura, dos esportes e do lazer a famílias carentes, menores abandonados, mulheres grávidas, pessoas portadoras de deficiência física ou psíquica, alcoólatras, toxicômanos; instituir e ministrar cursos, seminários, congressos, simpósios e ciclos de estudos para informação, educação e formação de técnicos para prestarem serviços e executarem projetos na área social, em parceria, ou não, com os Governos Federal, Estadual e Municipal, incentivar e divulgar a cultura, os esportes, auxiliar no combate à fome e à pobreza; apoiar eventos, projetos e atividades de ensino e pesquisa, festividades regionais, folclóricas ou não, esportes, lazer, recreação e cultura; relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando esse intercâmbio ao desempenho de suas atividades; viabilizar recursos perante órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais, empresas públicas ou privadas para instituir projetos de assistência social, médica, jurídica, cultural e educacional.

Todas as atividades prestadas pela Fundação não têm fins lucrativos e são oferecidas gratuitamente aos carentes.

A entidade preenche todos os requisitos previstos na Lei 12.972, de 27/7/98, tais como personalidade jurídica, declaração de funcionamento há mais de dois anos, em que consta que os cargos não são remunerados e a diretoria é idônea.

A pretensão do projeto é declarar a entidade de utilidade pública em âmbito estadual.

A proposição encontra respaldo legal e aguarda o apoio dos nobres integrantes desta Casa Legislativa para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.420/2002

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Lira Espírito Santo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Lira Espírito Santo, sediada no Município de Paraopeba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2002.

Dinis Pinheiro

Justificação: Na segunda década do séc. XX, mais precisamente no ano de 1914, foi fundada a Corporação Musical Lira Espírito Santo, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, composta por número ilimitado de membros, sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, de duração por prazo indeterminado.

O estatuto da entidade encontra-se registrado no Serviço de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas, livro A, a fls. 19, sob o nº 28, desde 19/1/50.

As metas que norteiam a ação da Corporação estão estampadas no art. 3º do mencionado corpo estatutário. Entre elas destacam-se: promoção e estímulo ao desenvolvimento do meio social, com a difusão da arte e do ensino, mantendo escola de música; participação em eventos religiosos, cívicos, artísticos, literários e recreativos; proteção à saúde, à família, à maternidade, à infância e à velhice; combate à fome e à pobreza; proteção às pessoas deficientes; proteção ao meio ambiente; difusão cultural.

A entidade tem inscrição no CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal, sob o nº 18.273.128/0001-94. No aspecto formal, a entidade cumpre todos os requisitos estipulados na Lei nº 12.972, de 27/7/98, encontrando-se anexa ao projeto toda a documentação respectiva. E, no plano fático, podemos afirmar que, sem sombra de dúvida, a entidade exerce papel de relevo na vida da comunidade de Paraopeba e dos municípios mineiros.

A música tem, entre outras, a função de educar o espírito, na busca por dias melhores, por meio da cultura e da sensibilidade, fazendo com que as pessoas se encontrem e se irmanem em um propósito único de felicidade.

A função educativa pode ser destacada desde os tempos da Grécia, em que o aprendizado da música era indispensável para a aquisição da sabedoria e para a integração da pólis. Ademais, o entretenimento faz com que as energias gastas com a aridez diuturna sejam repostas.

A Corporação entrelaça os seus membros em uma visão única de melhoria da vida da comunidade, fazendo crescer a proteção à família e aos valores indispensáveis ao respeito humano.

Prova de sua eficácia e necessidade para a comunidade é a sua longevidade, pois brevemente completará um século de existência. Rompendo a barreira dos tempos, a Corporação adapta-se aos novos desafios do social, principalmente nesta era de insegurança e incerteza.

A argumentação por palavras é pequena para expressar a grandeza da realidade da corporação, mas é bastante e eficiente para granjear esforços no intuito de se aprovar o projeto declaratório de utilidade pública.

Conclamo e agradeço aos nobres pares a convergência de vontades na aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 2.421/2002

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento do Bairro Alto da Boa Vista - ADAB -, com sede no Município de Lambari.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento do Bairro Alto da Boa Vista - ADAB -, com sede no Município de Lambari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Marcelo Gonçalves

Justificação: A Associação de Desenvolvimento do Bairro Alto da Boa Vista - ADAB -, com sede e foro no Município de Lambari, é uma entidade civil dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, de acordo com o art. 4º de seu estatuto, promover o desenvolvimento integrado da comunidade pela realização de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações e empréstimos.

Vale esclarecer que ela atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública estadual, a saber: estar sediada em nosso Estado, servindo desinteressadamente à coletividade há mais de dois anos, e serem os membros de sua diretoria reconhecidamente idôneos e não remunerados pelo exercício de suas funções.

Por esta razão, e tendo em vista a relevância social da ADAB, contamos com o necessário apoio dos nobres colegas para que lhe seja outorgado o merecido título declaratório.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 3.507/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com Maria das Graças Silva Albergaria dos Santos Costa, pela promoção, por merecimento, para exercer o cargo de Juíza do Tribunal de Alçada do Estado.

Nº 3.508/2002, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado para que remeta a esta Casa projeto de lei contendo o plano de carreira do Instituto Mineiro de Agropecuária. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados João Batista de Oliveira, Antônio Andrade (2) e Anderson Aduino.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Dimas Rodrigues.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Anderson Aduino solicitando que o Projeto de Lei nº 2.277/2002 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir seu parecer; e Antônio Andrade solicitando que o Projeto de Lei nº 1.416/2001 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir seu parecer; e nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Antônio Andrade solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.783/2001; e João Batista de Oliveira solicitando a

inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.532/2001.

## 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, verificamos que não há quórum para a continuação dos trabalhos. Por esse motivo, solicitamos que seja feita a recomposição do quórum, para que possamos discutir e votar os projetos.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 20 Deputados. Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à nova chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 18 Deputados. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à nova chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 23, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## ATA DA 95ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Às quinze horas e dez minutos do dia seis de agosto de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Fábio Avelar e Antônio Andrade, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Andrade, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, em resposta ao Requerimento nº 3.240/2002, desta Comissão, publicado no "Diário do Legislativo" de 20/7/2002; do Sr. Celso Castilho de Souza, Secretário do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 3.244/2002, desta Comissão, publicado no "Diário do Legislativo" de 27/6/2002; da Comissão Pastoral da Terra do Norte de Minas - CPT-NM - e da Associação dos Atingidos pelo Açude de Berizal, ambas de Montes Claros, em que apresentam denúncias sobre obras irregulares realizadas nessa região, publicados no "Diário do Legislativo" de 28/6/2002; e do Deputado Pedro Eurico, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, que encaminha relatório final da CPI dos Combustíveis. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 1.416/2001, no 1º turno (relator: Deputado Antônio Andrade); Projeto de Lei nº 2.193/2002, em turno único (relator: Deputado Fábio Avelar); e Projeto de Lei nº 2.206/2002, em turno único (relator: Deputado Miguel Martini). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.416/2001 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Fábio Avelar, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.163 e 2.193/2002 (relator: Deputado Fábio Avelar), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.428/2002, do Deputado Marco Régis. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2002.

José Milton, Presidente - Fábio Avelar - Miguel Martini - Rogério Correia.

## ATA DA 82ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB) e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Ambrósio Pinto, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.171/2002 com as Emendas nºs 3 a 6, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da mesma Comissão (relator: Deputado Doutor Viana, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita a realização de audiência pública com a presença dos Prefeitos dos municípios que compõem o Circuito Turístico da Serra do Cabral de Minas e Cachoeiras, para que seja apresentado relatório contendo levantamento de necessidades e potencialidades turísticas da região. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Márcio Cunha - Ambrósio Pinto.

#### ATA DA 93ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Às quinze horas do dia vinte e sete de agosto de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marco Régis, Aílton Vilela, Alberto Bejani e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marco Régis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: exemplares da "Revista de Administração Municipal" e do "Relatório de Atividades 2001", do Instituto Brasileiro de Administração Municipal -IBAM-; ofício do Vereador Leonardo Monteiro, Presidente da União das Câmaras Municipais de Minas Gerais - UCAMIG -, em que relata sugestões dos Vereadores mineiros, em especial a criação da Comissão de Legislação Participativa por esta Casa. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.440/2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2002.

Marco Régis, Presidente - Aílton Vilela - Alberto Bejani.

#### ATA DA 121ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de setembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Márcio Kangussu e Adelmo Carneiro Leão (substituindo este ao Deputado Edson Rezende, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios das Sras. Selma Barros, Assistente de Campanhas da Rede Internacional dos Rios, e Tamara Mohr, da Both Ends, de Amsterdam, publicados no "Diário do Legislativo" em 13/9/2002 e 12/9/2002, respectivamente; do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, publicado no "Diário Legislativo" de 14/9/2002; da Sra. Flávia Birchal de Moura, Juíza de Direito da Comarca de Patrocínio, encaminhando cópia de denúncia contra o policial civil Rubens Gomes da Silva; do Sr. Robson Sávio Reis Souza, Assessor de Comunicação e Imprensa do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da UFMG, solicitando informações concernentes às bibliografias e bases de dados sobre segurança, criminalidade e violência produzidas por esta Comissão; da Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, Diretora do Centro de Defesa da Cidadania - IJUCI-MG -, solicitando o agendamento de audiência para demonstração das atividades realizadas por essa instituição, com vistas a se verificar a possibilidade de que desenvolva trabalhos em parceria com esta Comissão; carta da Sra. Carmem das Graças Moraes, em que solicita providências quanto ao crime de homicídio ocorrido em Lavras, tendo como vítima o jovem Gustavo Souza Resende; "e-mail" do Sr. José Marcelo, editor do Repórter Virtual do Triângulo Mineiro, em que pede informações sobre a Comissão Especial da Prostituição Infantil, instalada nesta Casa; convite aos membros da Comissão, formulado pela 10ª Região da Polícia Militar, 28º Batalhão de Polícia Militar de Unai, para participarem de um debate sobre a desocupação da Fazenda Porteira - Santa Cruz. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.429/2001, no 2º turno (Deputado João Leite). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Márcio Kangussu, Presidente - Edson Rezende - Marcelo Gonçalves.

#### ATA DA 89ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de outubro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, José Braga e Maria José Haueisen (substituindo esta ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Geraldo Rezende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Haueisen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a subsidiar a discussão do Projeto de Lei nº 2.025/2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs -, nos hospitais dos municípios de Minas Gerais. O Presidente solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da seguinte correspondência: ofício do Ministério da Saúde, publicado em 10/10/2002, e convites da Secretaria de Estado da Saúde e do Fórum Mineiro de Saúde Mental. Passa-se à 2ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 133/99, do Deputado Ambrósio Pinto, e 2.220/2002, do Deputado Antônio Júlio. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Sra. Myriam Araújo Tibúrcio, Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS; Srs. José Souto Júnior - COSEMS Regional do Norte de Minas, e Luiz Felipe Caram, Secretário Executivo do COSEMS, e convida-os a tomar assento à mesa. A Presidência justifica a ausência do Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, e faz as considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, na ordem acima mencionada, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Marcelo Gonçalves - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### ATA DA 96ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia dezesseis de outubro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência registra a presença de Weliton Fernandes Prado, Deputado Estadual eleito, e Silvaldo Toledo, Vereador à Câmara Municipal de Carneirinhos. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Léandre Dion, Presidente da Seção Québec

da Confederação Parlamentar das Américas, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 10/10/2002; Murílio de Avellar Hingel, Secretário de Estado da Educação, e abaixo-assinado de serventes escolares, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 11/10/2002; e cartão do Deputado Antônio Carlos Andrada. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.599/2001, no 2º turno (Deputado Antônio Carlos Andrada). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.306/2000 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição) na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada, e 1.886/2001 (relator: Deputado Paulo Piau) na forma do vencido no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.205 e 2.245/2002 (relator: Deputado José Henrique) e 2.222/2002 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.224/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 3.464/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.465/2002, do Deputado Paulo Piau, e 3.496/2002, do Deputado Agostinho Patrús. Após discussão e votação, são aprovadas, cada uma por sua vez, as redações finais dos Projetos de Lei nºs 2.107, 2.191 e 2.199/2002. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 2.080/2000 baixado em diligência ao Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, e José Henrique, em que solicita a realização de reunião conjunta das Comissões de Educação e Administração Pública, para analisar o parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 53/2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Paulo Piau, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Hely Tarquínio.

## ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 402ª reunião ordinária, em 24/10/2002

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.407/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ouro Fino para o fim que menciona. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.952/2002, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.982/2002, do Deputado Durval Ângelo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tocantins o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.063/2002, do Deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre o uso, pelas Polícias Civil e Militar, de armas de fogo apreendidas, à disposição da Justiça. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.172/2002, do Deputado Cristiano Canêdo, que altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.688, de 15/12/97. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.764/2001, do Governador do Estado, que fixa o efetivo da Política Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao

vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.939/2002, do Governador do Estado, que dispõe sobre a efetivação do desmembramento patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 24 de outubro de 2002, destinada I - à apreciação de pareceres e requerimentos; e, II - à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.407/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ouro Fino para o fim que menciona; 1.952/2002, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica; 1.982/2002, do Deputado Durval Ângelo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tocantins o imóvel que especifica; 2.063/2002, do Deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre o uso, pelas Polícias Civil e Militar, de armas de fogo apreendidas, à disposição da Justiça; 2.172/2002, do Deputado Cristiano Canêdo, que altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.688, de 15/12/97; 1.764/2001, do Governador do Estado, que fixa o efetivo da Política Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 1.939/2002, do Governador do Estado, que dispõe sobre a efetivação do desmembramento patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 23 de outubro de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2002

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Carlos Andrada, Gil Pereira e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/10/2002, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Arlen Santiago, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.257/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Ivair Nogueira, por meio do Projeto de Lei nº 2.257/2002, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores Unidos da Vila Inconfidência e Bairro Amarante, com sede no Município de Betim.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Moradores Unidos da Vila Inconfidência e Bairro Amarante tem por finalidade reivindicar melhoramentos para as comunidades que assiste; incentivar a união e o espírito de solidariedade entre os moradores da Vila Inconfidência e do Bairro Amarante, promovendo atividades culturais, educativas e de lazer; defender os interesses coletivos em geral, não fazendo distinção de raça, cor, nacionalidade, credo político ou religioso ou condição social.

Pelos princípios que a norteiam, ela é merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.257/2002 com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Edson Rezende, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.285/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Antônio Júlio, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Vida e Renascer - SOVIR -, com sede no Município de Pará de Minas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Sociedade Vida e Renascer - SOVIR - desenvolve ações para promover o apoio e recuperação de dependentes de álcool e drogas de qualquer espécie; assistir e orientar os familiares dos recuperandos; proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; desenvolver cursos profissionalizantes gratuitos ou com contribuições espontâneas; promover atividades educativas, esportivas e de lazer. Para a consecução dos seus objetivos, a entidade solicitará apoio e colaboração técnica e financeira da iniciativa privada.

Pelos trabalhos empreendidos, que redundam em benefícios para os cidadãos, ela é merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.285/2002 na forma original.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.328/2002

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei sob comento é de iniciativa do Governador do Estado e tem por objetivo seja dada a denominação de Manoel Cordeiro Lúcio à Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, com sede no Município de Caratinga.

Após o exame preliminar da matéria, realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 102, VI, c/c o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria sob comento é uma resposta do Executivo mineiro a proposta formulada pelo Colegiado da Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, que homologou, por unanimidade, a indicação do nome do saudoso Manoel Cordeiro Lúcio para denominá-la, como tributo e reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Cordeiro de Minas, com destaque para as seguintes realizações: doação do terreno onde a escola foi edificada, construção do prédio escolar e doação de terrenos para construção do cemitério da comunidade, da igreja católica local e de campo de futebol.

Fica evidente, pois, que a sua biografia o credencia à homenagem proposta.

Conclusão

Em face do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.328/2002 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.340/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Edson Rezende, o projeto de lei em comento visa conceder o título declaratório de utilidade pública à Associação Lar Joanna de Angeles, com sede no Município de Juiz de Fora.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1.

Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação Lar Joanna de Angeles é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que vem atuando no Município de Juiz de Fora desde 1996, no tratamento de crianças de 0 a 12 anos em situação de risco pessoal ou social e no atendimento a famílias ou indivíduos em situação de carência ou vulnerabilidade, com fornecimento de alimentos, remédios, roupas, entre outras coisas.

As crianças atendidas pela instituição, todas matriculadas em escolas públicas, e as que são portadoras de deficiência mental recebem atenção especial dos voluntários e profissionais, entre os quais se incluem assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.

Tendo em vista o trabalho empreendido pela Associação, é justa a concessão do título de utilidade pública que se lhe pretende outorgar.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.340/2002 com a Emenda nº 1, elaborada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.341/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em tela é de iniciativa do Deputado José Henrique e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação do Bairro Mãos Dadas - AMADA -, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Uma vez examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e por esta considerada jurídica, constitucional e legal, na forma apresentada, a proposição vem agora a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação do Bairro Mãos Dadas - AMADA - é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos nem religiosos. De acordo com o art. 2º do seu estatuto, tem como finalidade promover o desenvolvimento das comunidades abrangidas pela sua atuação, através da realização de projetos distintos, com recursos próprios ou obtidos através de doações, convênios, parcerias e outras fontes.

A promoção da qualidade de vida e da saúde das famílias assistidas é outro aspecto do trabalho empreendido pela referida Associação, preenchendo a lacuna deixada pelo Estado na aplicação de seus programas, defasados pela falta de recursos.

Desenvolve, pois, atividades assistenciais de suma importância, suprimindo o papel do poder público naquilo em que é insuficiente. Por tal motivo, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.341/2002 na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.342/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, de Bom Repouso, com sede no município de mesmo nome.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação, compete agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme indica o seu nome, a mencionada entidade tem por finalidade precípua dar proteção e assistência ao excepcional, sob todas as formas possíveis, seja incentivando o convívio dentro desse segmento, seja dando-lhe condições de integração na sociedade, seja oferecendo-

lhe diversão e lazer; em outras palavras, busca promover a melhoria de sua qualidade de vida.

Nada mais justo, pois, que o poder público preste à APAE de Bom Repouso o reconhecimento pelos seus trabalhos, de alta relevância social.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.342/2002 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.203/2002

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 2.203/2002 autoriza o Estado a criar o Programa de Financiamento para Aquisição de Área Destinada à Constituição de Reserva Legal por Produtores Rurais no Estado de Minas Gerais - PRÓ-RESERVA.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumpramos, agora, emitir parecer quanto ao mérito do projeto em epígrafe, em conformidade com o art. 188, c/c o art. 102, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A reserva legal é obrigatória no Brasil em todas as propriedades rurais. Como norma nacional, originária do primeiro Código Florestal Brasileiro, a matéria é tratada de forma avançada pela legislação florestal mineira, que impõe ao proprietário rural a tarefa de recomposição da reserva legal, caso esta não exista. A proposição em análise visa facilitar o cumprimento dessas normas pelo proprietário rural, criando o PRÓ-RESERVA, um programa de financiamento para implementação das reservas. Esse programa apoiaria tanto a demarcação e a averbação da reserva legal dentro da propriedade quanto a aquisição de área externa para recomposição.

No caso de utilização de área externa, o art. 17 da Lei nº 14.309, de 20/6/2002, que dispõe sobre a política florestal do Estado, obriga o proprietário rural, se necessário, a recompor a reserva legal de sua propriedade e explicita as situações nas quais é admitida a substituição da reserva legal dentro da propriedade por outra, em área externa, de extensão equivalente à área a ser recomposta. As alternativas possíveis são: aquisição e incorporação de gleba contígua à propriedade rural; compensação da área de reserva legal por outra equivalente em importância ecológica, desde que pertença ao mesmo sistema ecológico e esteja localizada na mesma microbacia; aquisição de gleba não contígua, na mesma bacia hidrográfica, e instituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN -; aquisição, em comum com outros proprietários, de gleba não contígua e instituição de RPPN, cuja área corresponda à área total da reserva legal de todos os condôminos ou coproprietários. A adoção de qualquer das alternativas citadas está condicionada à vistoria e à aprovação prévia pelo órgão competente.

A agropecuária brasileira encontra-se em situação de penúria, provocada, entre outros fatores, pela ausência de uma política agrícola. A pequena produção rural mineira não foge à regra: descapitalizada, produzindo em áreas diminutas, com baixa aplicação de tecnologias modernas e em zonas de exploração muito antigas. Nesse contexto, a demarcação da reserva legal quase sempre retira do produtor rural uma área essencial para a viabilidade econômica da propriedade. Ao mesmo tempo, a fragmentação das áreas de cobertura vegetal nativa nas propriedades rurais dificulta a demarcação de reservas contínuas, prejudicando a formação dos corredores necessários para o abrigo e o deslocamento da fauna silvestre, exatamente uma das razões de ser das reservas legais.

Com tantas dificuldades na implantação de reservas legais, a existência de um programa de financiamento estatal afinado com os objetivos sociais e ambientais de recomposição dessas reservas é salutar.

Quanto às fontes de financiamento, aos prazos e às condições de pagamento dos empréstimos propostos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça indicou uma dificuldade legal de implementação e propôs uma solução pacificadora no seu Substitutivo nº 1, que esta Comissão acata. Em nosso entendimento, é adequada a destinação de recursos provenientes do FUNDERUR e do FIDRO ao programa que o projeto de lei em análise pretende criar. Esses fundos são dirigidos para as demandas agrárias e ambientais do Estado e possuem regulamentos próprios capazes de satisfazer as necessidades apresentadas.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.203/2002, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2002.

José Milton, Presidente - Fábio Avelar, relator - Miguel Martini.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 902/2000

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

#### Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o Projeto de Lei nº 902/2000 visa instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, XIII, "a", do Regimento Interno. A redação do vencido é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em tela tem por finalidade instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso, mediante a concessão de benefícios fiscais às empresas de turismo que ofereçam produtos com preços e programas diferenciados a pessoas acima de 60 anos.

Tal medida terá reflexos positivos em toda a cadeia produtiva do turismo, uma vez que aumentará a oferta de viagens para idosos em Minas Gerais e no Brasil e incrementará o setor, ajudando no combate ao desemprego e na arrecadação de tributos.

Devemos considerar ainda que, conforme dados do último censo do IBGE, a população de idosos do Brasil tem crescido. Esse dado é um importante fator de motivação para as empresas aderirem ao Programa, pois terão certeza da existência de um mercado consumidor em expansão, com demanda de serviços o ano todo.

Na análise da proposição por esta Comissão no 1º turno, apresentamos o Substitutivo nº 1, que nos parecia a fórmula mais adequada para o projeto. Esse substitutivo, aprovado em Plenário, resultou de numerosas contribuições colhidas em reunião com convidados nesta Casa e de um amplo entendimento com todas as entidades interessadas na matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 902/2000 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

Márcio Cunha, Presidente - Maria Olívia, relatora - Ambrósio Pinto.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 902/2000

Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Turismo para o Idoso, visando estimular as empresas ligadas à área do turismo no Estado a operarem com produtos turísticos, com preços e programas diferenciados, voltados para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do ICMS para até 14% nas operações realizadas no Estado por agências, equipamentos e serviços de turismo que se enquadrarem no disposto nesta lei, observados a forma, o prazo e as condições estabelecidas no regulamento estadual do ICMS.

Parágrafo único - A redução da alíquota do ICMS para 14% se refere, exclusivamente, às operações realizadas com idosos, nos termos desta lei, estando vedada a sua aplicação a qualquer outra operação realizada pela empresa beneficiária no mesmo período.

Art. 3º - O contribuinte participante do Programa que tenha débito tributário inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 1998 poderá quitá-lo com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - Para obter o benefício previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte apresentará requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda e, no prazo de cinco dias de seu deferimento, deverá efetuar o recolhimento do valor obtido, observada a legislação sobre o pagamento de tributos estaduais.

§ 2º - Os recolhimentos de que trata o parágrafo anterior poderão, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, ser efetuados parceladamente, na forma e no prazo previstos em regulamento.

§ 3º - A apresentação do requerimento a que se refere o § 1º deste artigo importa na confissão do débito tributário.

§ 4º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao crédito inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com evidência de dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo.

§ 5º - As empresas beneficiárias do Programa deverão apresentar semestralmente à Secretaria de Estado do Turismo certidão negativa de débito ou de parcelamento de débito, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - A Secretaria de Estado do Turismo, em parceria com a EMBRATUR e a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - ABCMI-MG -, formarão a Comissão Técnica de Apoio ao Turismo para o Idoso, que terá a incumbência de gerenciar o Programa e habilitar as empresas beneficiárias.

Art. 5º - Para habilitar-se a participar do Programa, a empresa interessada deverá apresentar, para aprovação da Comissão Técnica da Secretaria de Estado do Turismo, um projeto operacional do qual constem os seguintes benefícios:

I - descontos nos preços e tarifas de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento);

II - planejamento de atividades adequadas ao idoso;

III - disponibilização de pessoal qualificado para conduzir e acompanhar os turistas idosos.

Art. 6º - A Comissão Técnica da Secretaria de Estado do Turismo será o órgão responsável por emitir para as empresas participantes do Programa a certidão que autorizará a concessão, pela Secretaria de Estado da Fazenda, dos benefícios definidos nesta lei.

Parágrafo único - Da certidão deverão constar a qualificação da empresa participante, a qualificação da pessoa beneficiada, o local e a data em que o benefício for concedido e o valor pago pelo produto turístico.

Art. 7º - Somente receberão os incentivos de que trata esta lei as empresas ligadas à área de turismo previamente cadastradas e aprovadas pela EMBRATUR, pela ABAV e pela ABCMI nacional.

Art. 8º - A divulgação do incentivo de que trata esta lei conterá menção do apoio institucional do Governo do Estado.

Art. 9º - O contribuinte que utilizar indevidamente os benefícios desta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a:

I - multa de até 5.000 (cinco mil) UFIRs;

II - pagamento integral dos tributos de que tratam os arts. 2º e 3º, acrescidos dos encargos previstos em lei.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.992/2002

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.992/2002, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a Fundação Movimento Direito e Cidadania – Fundação MDC, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.992/2002

Declara de utilidade pública a Fundação Movimento Direito e Cidadania – Fundação MDC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Movimento Direito e Cidadania – Fundação MDC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.105/2002

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.105/2002, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Araxá - CDL -, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.105/2002

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Araxá - CDL -, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Araxá - CDL -, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/10/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/03/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior

exonerando Daniela França do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Márcio Cícero da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Daniela França para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas.

### TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mercês. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Licitação: dispensa.

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Cristina Maria Sartini. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Objeto deste aditamento: rescisão amigável. Vigência: a partir de 22/10/2002.

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Edilson Geraldo Ribeiro. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Objeto deste aditamento: rescisão amigável. Vigência: a partir de 22/10/2002.

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Mary Elisabeth Santos Moura Rodrigues. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Objeto deste aditamento: rescisão amigável. Vigência: a partir de 22/10/2002.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Marcus Antoni Rebuzzi. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: de 1º/10/2002 a 14/2/2003. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 33903600.

## ERRATA

### ESSENCIALIDADES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 23/10/2002, págs. 20 a 38, foi incluída, por equívoco da Imprensa Oficial na montagem do "Diário do Legislativo", a Resolução nº 070/2002, do Secretário de Administração.

Exclua-se, portanto, do documento em epígrafe a citada resolução, publicada na pág. 20, cols. 3 e 4.

Inclua-se, ao final do documento em epígrafe, o seguinte despacho:

"- Publicado em essencialidades e distribuído em avulso aos Deputados e às Comissões Permanentes, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno."